

Lei Municipal nº 441/92. ©

"Autoriza o Executivo Municipal assinar convênios, Termos de Cooperação e Termos Aditivos com as Secretarias de Estado de Minas Gerais".

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

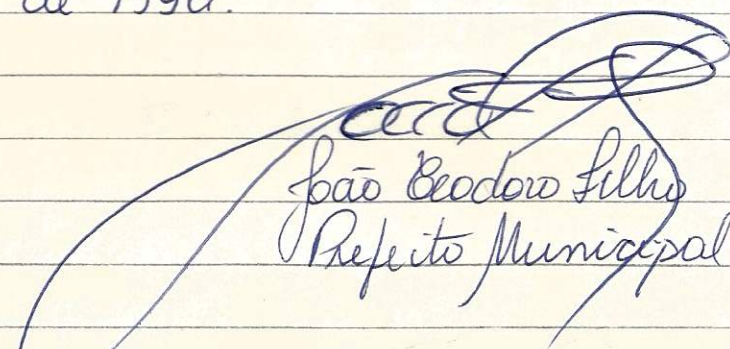
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de São

Sebastião da Bela Vista, como chefe do Executivo Municipal, autorizado a assinar Convênios, Termos de Cooperação e Termos Aditivos com as Secretarias de Estado de Minas Gerais, podendo portanto, receber qualquer parcela em dinheiro e doações em nome do Município de São Sebastião da Bela Vista, dar recibos e quitanças bem como assinar compromisso de Prestação de Contas.

Art. 2º - Ficam ratificados todos os acordos, Termos de Cooperação e Aditamentos firmados pelo Sr. Prefeito Municipal com as Secretarias de Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
MANDO portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, 03 de julho de 1992.



João Eudoro Filho  
Prefeito Municipal.